

EMENDA SUPRESSIVA Nº , AO PLP 108/2024

Apresentação: 13/08/2024 14:26:10.317 - PLEN
EMP 24 => PLP 108/2024
EMP n.24

Institui o Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços - CG-IBS, dispõe sobre o processo administrativo tributário relativo ao lançamento de ofício do Imposto sobre Bens e Serviços - IBS, sobre a distribuição para os entes federativos do produto da arrecadação do IBS, e sobre o Imposto sobre Transmissão Causa mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCMD, e dá outras providências.

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se o inciso I do § 5º do art. 164 do Projeto de Lei Complementar nº 108 de 2024, que tem a seguinte redação:

Art.164, §
5º.....
.....

I - os atos societários que resultem em benefícios desproporcionais para sócio ou acionista praticados por liberalidade e sem justificativa negocial passível de comprovação, incluindo distribuição desproporcional de dividendos, cisão desproporcional e aumento ou redução de capital a preços diferenciados;



JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda Supressiva tem por finalidade evitar a ofensa à livre iniciativa empresarial, evitando a tributação sobre operações previstas e acordadas entre os sócios quando do pacto societário na elaboração do Contrato Social, como por exemplo a distribuição desproporcional de lucros, prevista e autorizada nos termos do art. 1.007 do Código Civil.

